

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 4.924, DE 2016

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, tendo como beneficiários homens e mulheres na faixa etária dos 9 aos 40 anos.

Autor: Deputado Carlos Henrique Gaguim

Relatora: Deputada Jozi Araújo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano - HPV no Programa Nacional de Imunizações, para homens e mulheres entre 9 aos 40 anos. O autor do Projeto justifica sua iniciativa afirmando que os critérios atuais para uso da vacina contra HPV são muito restritos, e que deveriam ser expandidos para melhorar a prevenção do câncer relacionado a este vírus.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito a apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo às duas primeiras a análise do mérito.

No âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação, quanto ao mérito, no que tange à defesa dos direitos das mulheres.

O Projeto de Lei em análise pretende incluir a vacina contra o vírus do Papiloma Humano (HPV) no Programa Nacional de Imunizações para homens e mulheres, na faixa etária dos 9 aos 40 anos.

O HPV é um vírus de alta incidência em pessoas com vida sexual ativa, em especial nos jovens entre 15 e 24 anos. Está presente em 95% dos casos de câncer do colo do útero, o terceiro câncer mais comum entre as mulheres do Brasil.

O tratamento da infecção pelo HPV é difícil e demorado, então a prevenção deve ser priorizada. No Brasil, o Ministério da Saúde passou a indicar vacinação das adolescentes de 9 a 13 anos a partir de 2014.

Quanto à faixa etária de indicação, a escolha de vacinar as crianças e adolescentes se deve ao melhor custo-benefício, pela maior eficácia nestas idades. Não obstante, acima dos 13 anos ainda há benefício com a vacinação.

Na Austrália, por exemplo, as mulheres são vacinadas até os 45 anos. Apesar da incidência da infecção por HPV cair com o avançar da idade, é evidente o benefício epidemiológico e social da prevenção do terceiro câncer mais comum entre as brasileiras.

Quanto à indicação para homens, especialistas sugerem que a vacina contra HPV deve ser indicada também para eles, para prevenção da transmissão para mulheres, mas também para evitar câncer no próprio homem. O médico virologista alemão Harald Hausen, prêmio Nobel de Medicina em 2008, defende a expansão da vacinação para os homens, afirmando que pode evitar ainda mais os casos de câncer. Entretanto, caberá à Comissão de Seguridade Social e Família analisar o mérito desta questão.

Desta forma, o Projeto em análise pretende expandir a vacinação contra HPV para até os 40 anos, e com inclusão dos homens. Do

ponto de vista da área de atuação desta Comissão, vejo como positiva a ampliação da faixa etária para uso da vacina.

Pelas razões expostas, e na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 4.924, de 2016.

Sala da Comissão, em

Deputada Jozi Araújo
Relatora